

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Número 1019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.202, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e de pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – feriados nacionais:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (sábado);
- b) 15 de abril, Paixão de Cristo (sexta-feira);
- c) 17 de abril, Páscoa (domingo);
- d) 21 de abril, Tiradentes (quinta-feira);
- e) 1º de maio, Dia do Trabalhador (domingo);
- f) 7 de setembro, Independência do Brasil (quarta-feira);
- g) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (quarta-feira);
- h) 2 de novembro, Dia dos Finados (quarta-feira);
- i) 15 de novembro, Proclamação da República (terça-feira);
- j) 25 de dezembro, Natal (domingo).

II – feriado estadual: 20 de setembro, Data Magna Estadual (terça-feira);

III – feriado municipal: 10 de outubro, Dia de São Francisco de Borja (segunda-feira);

IV – pontos facultativos:

- a) 28 de fevereiro, Carnaval (segunda-feira);
- b) 1º de março, Carnaval (terça-feira);
- c) 21 de maio, Data Magna do Município (sábado);
- d) 28 de outubro, Dia do Servidor Público (sexta-feira);
- e) 24 de dezembro, véspera do feriado nacional de Natal (sábado);

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Número 1019

f) 31 de dezembro, véspera do feriado nacional da Confraternização Universal (sábado).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das secretarias e órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. No dia 2 de março – quarta-feira – o expediente será realizado no período das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

Art. 4º. Os feriados nacionais e estaduais serão observados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de novembro de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:17/11/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
